

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

Tel.: (27) 3751-1342

e-mail: cmmucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, n.º 22, Centro, Mucurici/ES, CEP n.º 29880-000

RESOLUÇÃO N.º 001/2024

“Institui a Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Mucurici/ES, destinada a atuar na fase preparatória dos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 32 do Regime Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Mucurici/ES, com a finalidade de atuar na fase preparatória dos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelecido pela Lei n.º 14.133/2021, com vistas a assegurar a eficiência e a conformidade dos procedimentos de contratação pública com a legislação vigente.

Art. 2º. Cabe à Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.

Parágrafo único. São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

- I - Elaborar o plano de contratações anual;
- II - Assessorar o órgão ou entidade na fase preparatória da licitação, garantindo a conformidade com as normativas legais;
- III - Elaborar o documento de formalização de demanda;
- IV - Elaborar o estudos técnicos preliminar e o termo de referência, projeto básico ou projetos executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

Tel.: (27) 3751-1342

e-mail: cmmucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, n.º 22, Centro, Mucurici/ES, CEP n.º 29880-000

V - Propor a modalidade de licitação a ser adotada ou a justificativa para a dispensa ou inexigibilidade de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

VI - Elaborar a análise de riscos;

VII - Realizar pesquisa de mercado para estimativa de custos do objeto a ser licitado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e arts. 29 a 30 da Resolução n.º 001/2023 desta Casa de Leis;

VIII - Elaborar a justificativa para a contratação;

XIX - Elaborar a justificativa de preço;

X - Verificar se o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

XI - Assessorar na definição das especificações técnicas do objeto da licitação; e

XII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos e etapas da fase preparatória, assegurando a observância dos procedimentos legais e regulamentares.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação será composta por, no mínimo, três membros, servidores públicos, preferencialmente efetivos, que possuam a expertise necessária para a condução da contratação, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

§1º. Dentre os membros da Equipe de Planejamento da Contratação, será designado um coordenador, responsável por liderar e coordenar as atividades, assegurando a eficiência e eficácia do processo de contratação.

§2º. A designação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação será feita mediante ato oficial do Presidente da Câmara e serão denominados Planejadores de Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

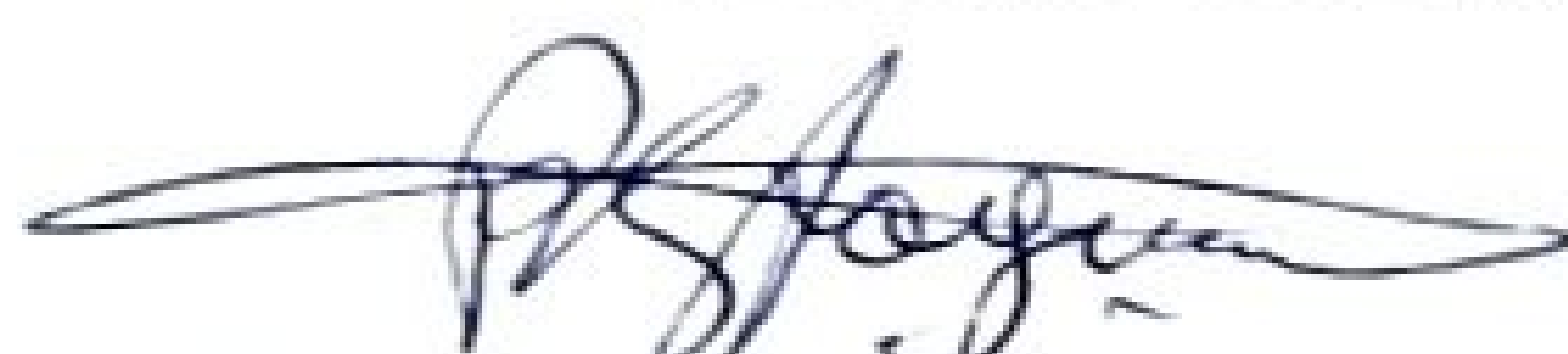
Tel.: (27) 3751-1342

e-mail: cmmucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, n.º 22, Centro, Mucurici/ES, CEP n.º 29880-000

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, garantindo a imediata implementação da Equipe de Planejamento da Contratação para aprimorar os processos de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Mucurici/ES, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao §3º do art. 16 da Resolução nº 001/2023.

Câmara Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, 05 de março de 2024.



RONALDO DE SOUZA FAGUNDES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

Tel.: (27) 3751-1342

e-mail: cmmucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, n.º 22, Centro, Mucurici/ES, CEP n.º 29880-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2024

A criação da Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Mucurici/ES é uma medida fundamental para promover a eficiência e a conformidade dos processos de contratação pública com a legislação vigente. Diante disso, apresentamos as principais razões que justificam a necessidade deste projeto de resolução:

Adequação à legislação vigente: Com a entrada em vigor da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação, torna-se imprescindível a implementação de medidas que garantam a conformidade dos procedimentos de contratação pública. A criação da Equipe de Planejamento da Contratação visa assegurar que os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades atendam aos requisitos legais estabelecidos, contribuindo para a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Preparação adequada dos processos de contratação: A fase preparatória dos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade demanda uma análise criteriosa e a elaboração de diversos documentos e estudos técnicos. A presença de uma equipe especializada nesse processo é essencial para garantir a qualidade e a robustez desses documentos, contribuindo para a tomada de decisão fundamentada e a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

Necessidade de acompanhamento e fiscalização: A atuação da Equipe de Planejamento da Contratação não se limita apenas à fase inicial dos processos de contratação, mas se estende ao acompanhamento e fiscalização de todas as etapas subsequentes. Isso inclui desde a definição das especificações técnicas do objeto da licitação até o acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos prazos e etapas da fase preparatória. Dessa forma, busca-se garantir a observância dos procedimentos legais e regulamentares, bem como a efetiva realização dos objetivos propostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

Tel.: (27) 3751-1342

e-mail: cmmucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, n.º 22, Centro, Mucurici/ES, CEP n.º 29880-000

Diante do exposto, a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação se apresenta como uma medida essencial para aprimorar os processos de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Mucurici/ES, contribuindo para uma gestão pública mais transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,



RONALDO DE SOUZA FAGUNDES

Vereador Presidente